



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 510/2024

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 19/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento vigente, e da outras providencias.

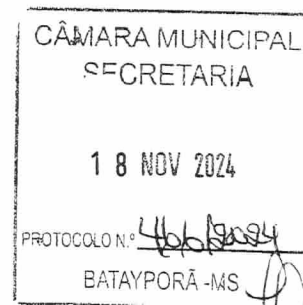
Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 21/2024, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 20/2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 19/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento vigente, e da outras providencias.

O Projeto de Lei ora proposto, objetiva adicionar ao orçamento do presente exercício Crédito Adicional Suplementar e Especial com a finalidade de dar suporte às despesas correntes, cujos valores não constam no Orçamento Anual.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento, que incorpora as intenções e propriedades da sociedade. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração, portanto, há que se criar instrumentos que possibilitem retificar o Orçamento durante sua execução.

Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais e são previstos na Lei 4.320/64 e na Constituição Federal. Ademais, a abertura deste Crédito Adicional Suplementar e Especial está prevista no PPA, LDO e LOA.

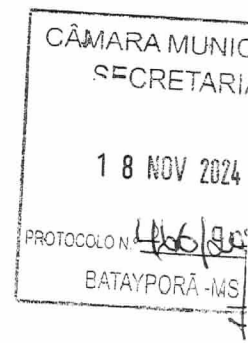
Cabe destacar a essa Casa de Leis que o suportes aos elementos de despesa através de Crédito Adicional Suplementar e Especial se faz necessário para que sejam contempladas a demanda dos programas em execução.

Assim, encaminhamos presente Projeto de Lei a essa Câmara Municipal para apreciação e deliberação, com aprovação em unanimidade pelos Senhores Vereadores.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 19/2024, de 18 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento anual do exercício de 2024, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Lei nº 1.348, de 21 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme especificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

04.005 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TURE M AMB/SODETA /

SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA

2.054 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 280.000,00

05.006 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL / SECRET MUN.

DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

2.012 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.1001 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 220.000,00

2.015 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500.1001 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 100.000,00

2.017 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.500.1001 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 110.000,00

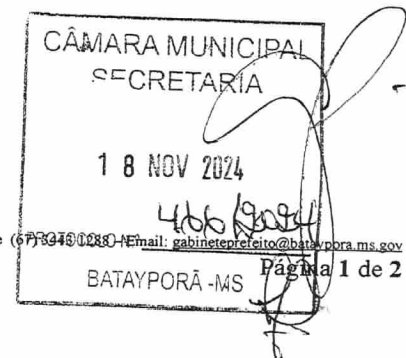
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP / SECRETARIA

MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP

2.005 - GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 1.500.0000 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 40.000,00





**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no art. 1º desta Lei, ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.092 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.034 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV

3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 205.000,00

2.040 - REPASSE FINANCEIRO A CASA DO MIGRANTE SÃO JOAO CALÁBRIA - LEI 13019/2014

3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 45.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS / FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.029 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 132.000,00

2.027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 268.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
18 NOV 2024
PROCCOLO N.º <i>44009</i>
BATAYPORÃ-MS